

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.791/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

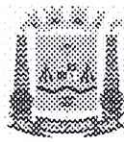
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura à execução do projeto/atividade: **2.271 – Manutenção do EJA**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I**.

**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação de jovens e adultos
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.271	Manutenção da EJA

**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0115051000	45.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0130000000	40.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0101000000	40.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0115052000	30.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0101000000	90.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0130000000	25.000,00
TOTAL			270.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo II**.

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.180	Manutenção do PNAE

**DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0115051000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

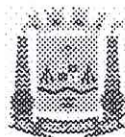
ANULAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.209	Manutenção da Frota

**DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0130000000	40.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0101000000	40.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.30	0115052000	30.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0101000000	90.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0130000000	25.000,00
TOTAL			225.000,00

A



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de agosto de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

§11. As distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar de segunda-feira a domingo das 05:00 horas à 00:59 hora/minutos, podendo realizar delivery em todos os dias até a 00:59 hora/minutos.

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas à 00:59 hora/minutos, podendo realizar drive-thru e take-away todos os dias até a 00:59 hora/minutos, e ainda, delivery todos os dias até a 00:59 hora/minutos.

§13. As lanchonetes, cafeterias, bares e congêneres funcionarão com a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas a 00:59 hora/minutos, podendo realizar delivery até a 00:59 hora/minutos.

Art. 4º Fica alterado o art. 19 do Decreto Municipal n.º 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A atividade de cunho religioso poderá manter seu exercício regular, de segunda-feira até domingo, das 05:00 horas à 00:59 hora/minutos.

I. lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade total do local;
II. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III. distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

IV. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

V. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; e

VII. suspensão da entrada de pessoas, quando atingida em 70% (setenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento.

Art. 5º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.791/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura à execução do projeto/atividade: 2.271 – **Manutenção do EJA**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I**.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação de jovens e adultos
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.271	Manutenção da EJA

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0115051000	45.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0130000000	40.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0101000000	40.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0115052000	30.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0101000000	90.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0130000000	25.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo II**.

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.180	Manutenção do PNAE

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0115051000	45.000,00
TOTAL			45.000,00

ANULAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.209	Manutenção da Frota

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	0130000000	40.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0101000000	40.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0115052000	30.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0101000000	90.000,00
Outros serviços de terceiros – PJ	3.3.90.39	0130000000	25.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 819/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE